

Documento de Especificações / Requisitos Funcionais para a Avaliação de Cumprimento de Produto Obrigatório do Profisco II

Produto: Sistemas de Administração Financeira tecnologicamente mais atualizados, integrados com as diversas áreas da gestão, transformando-se em um instrumento de governança pública.

1. A modernização dos SIAFs e os produtos obrigatórios do Profisco II

- 1.1. Em 2014, atendendo a uma demanda do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), a Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda e o BID apoiaram a concepção de um novo programa para o aperfeiçoamento da gestão fiscal dos estados brasileiros, denominado Profisco II.
- 1.2. Para regulamentar a execução deste programa foi desenvolvido o ROP - Regulamento Operativo do Programa, com o fim de descrever os objetivos, os componentes, as ações prioritárias, os mecanismos de monitoramento e avaliação e os procedimentos de auditoria do Programa. Dessa forma o ROP é um instrumento de adesão obrigatória e consulta permanente para os mutuários e órgãos executores das operações individuais de empréstimo dentro da linha de crédito (CCLIP) - PROFISCO II.
- 1.3. Dentre as diretrizes contidas no ROP da CCLIP-PROFISCO II há a definição do desenvolvimento de um conjunto de quatro produtos com impactos estruturantes para as administrações fiscais estaduais e com repercussões na melhoria na produtividade da economia brasileira: (a) Rede Nacional para a Simplificação do Registro de Empresas - REDESIM, que integrará as administrações fiscais dos três níveis de governo e os demais órgãos de controle e fiscalização; (b) Escrituração fiscal digital, no SPED, que incorporará as informações necessárias à apuração do ICMS, permitindo a eliminação de todas as declarações vigentes; (c) Pagamento centralizado e automático dos impostos relacionados ao comércio exterior - PCCE; e (d) Sistemas de Administração Financeira tecnologicamente mais atualizados, integrados com as diversas áreas da gestão, transformando-se em um instrumento de governança pública.

- 1.4. A presente Nota técnica visa estabelecer um conjunto de especificações ou requisitos funcionais que permitam identificar se um dado estado conseguiu cumprir a obrigação prevista no ROP ao tratar do produto: **Sistemas de Administração Financeira tecnologicamente mais atualizados, integrados com as diversas áreas da gestão, transformando-se em um instrumento de governança pública.**
- 1.5. Este documento não se propõe a detalhar os principais módulos e funcionalidades previstos para um sistema SIAF de ponta, mas sim focaliza na definição de requisitos de qualidade e suficiência que deverão estar implementados nos sistemas.

2. O marco legal e a normatização dos SIAFs

- 2.1. O Governo Federal do Brasil é responsável por definir vários requisitos legais para a padronização dos Sistemas Financeiros Públicos, ou seja, esses requisitos não são opcionais e devem estar implementados nos sistemas SIAFs analisados.
- 2.2. Normalmente, o Órgão responsável pela emissão ou suporte à legislação fiscal, orçamentária e contábil é o atual Ministério da Economia (ME), notadamente por duas secretarias da Secretaria Especial da Fazenda: a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e a Secretaria de Orçamento Federal (SOF).
- 2.3. O Anexo I deste documento apresenta o conjunto vigente de leis e decretos que normatizam os requisitos legais que devem ser cumpridos por todo e qualquer sistema SIAF no Brasil.
- 2.4. Dentre todos os normativos legais aplicáveis aos sistemas SIAFs subnacionais, cabe destacar o § 6º do Art. 48 da LRF, que:

"Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia"

Portanto, temos aqui um reforço para que cada ente utilize apenas um único sistema SIAF para atender os registros contábeis e a transparência pública.

2.5. Da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e o SICONFI

- 2.5.1. A STN criou o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), que consolida as informações contábeis e fiscais dos

entes subnacionais para auxiliar a elaboração do Balanço do Setor Público Nacional (BSPN). Essa migração e consolidação de dados é realizada através do envio das Matrizes de Saldos Contábeis - MSC, verdadeiros balancetes detalhados até o último nível das contas contábeis, para o SICONFI, pelos entes subnacionais e de forma obrigatória a partir do exercício de 2018.

2.5.2. Dessa forma, no âmbito do marco legal brasileiro, os sistemas estaduais devem atender a obrigação de atendimento dos normativos da STN quanto ao envio das MSCs para o SICONFI.

2.5.3. Deve-se observar que o não atendimento da geração e o envio das informações, acima descritas, pode gerar a penalidade do ente figurar no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), que impedirá a transferência de recursos voluntários da União até a regularização do envio da informação via MSC.

2.5.4. Outro ponto a se destacar no sistema SICONFI, é que este auxilia a montagem do Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RFG), previstos na LRF e organizados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). Assim, além dos Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP), que devem ser elaborados pelos sistemas SIAFs, é recomendável que esses dois relatórios da LRF sejam gerados automaticamente por meio dos registros contábeis para permitir o importante acompanhamento e transparência da situação fiscal do ente.

3. Estudos já desenvolvidos para avaliação do nível de evolução tecnológica e funcional dos SIAFs estaduais

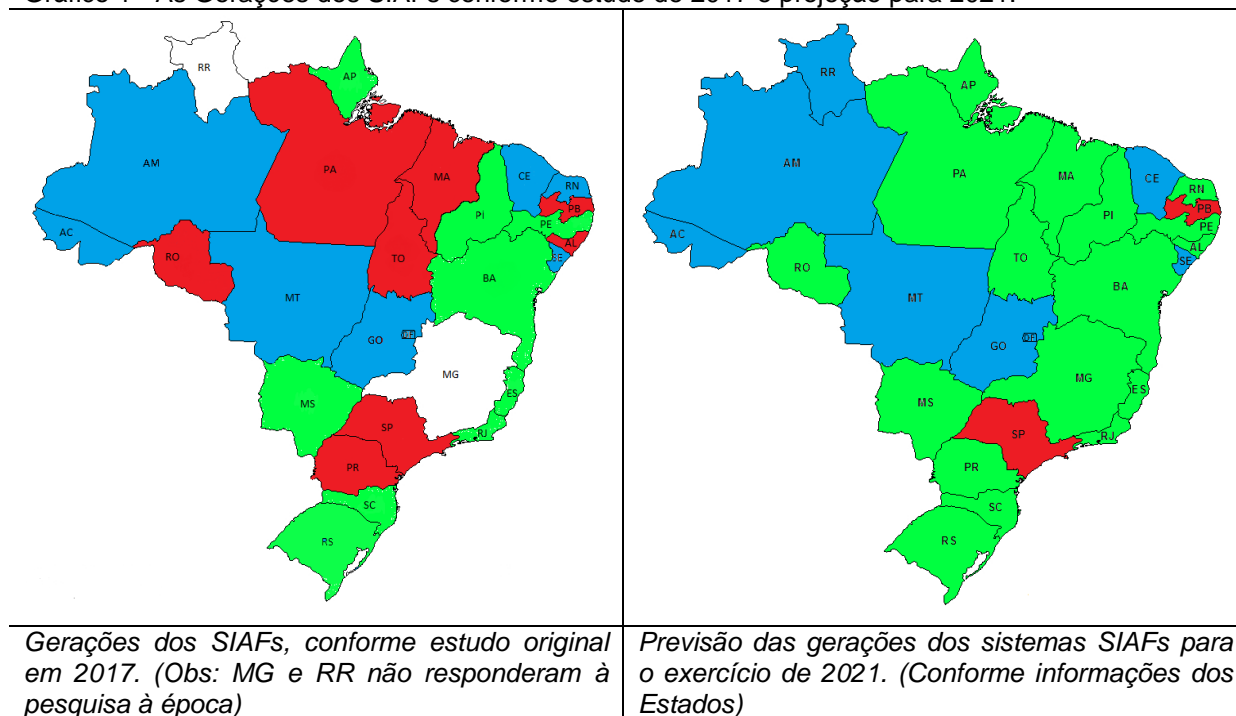
3.1. Fruto de duas cooperações técnicas realizadas entre o Ministério da Fazenda, CONFAZ e BID foram desenvolvidos dois estudos para análise dos SIAFs estaduais no Brasil. O primeiro realizado em 2011 / 2012, através do Programa PRODEV, e o segundo, realizado em 2017. Este último trouxe o conceito de “geração” para retratar o grau de evolução tecnológica e funcional dos sistemas financeiros.

3.2. De acordo com esse estudo, na primeira geração estariam os sistemas com menor evolução tecnológica, que contém apenas os módulos de execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial (marcados em vermelho no gráfico 1). A segunda geração possui as mesmas funcionalidades e incorpora os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária (PPA, LDO e LOA), enquanto que a terceira

geração acrescenta módulos para a gestão de Dívida Pública, Fluxo de Caixa, Gestão de Programas e Informações para apropriação de Custos, entre outros.

3.3. Com base em estudos recentes realizados pelo GEFIN aonde se monitora a evolução dos SIAFs estaduais e tomando como linha de base os estudos desenvolvidos em 2017, pode-se realizar uma projeção para a situação desses sistemas em 2021, vide gráfico 1.

Gráfico 1 - As Gerações dos SIAFs conforme estudo de 2017 e projeção para 2021:



Gerações dos SIAFs, conforme estudo original em 2017. (Obs: MG e RR não responderam à pesquisa à época)

Previsão das gerações dos sistemas SIAFs para o exercício de 2021. (Conforme informações dos Estados)

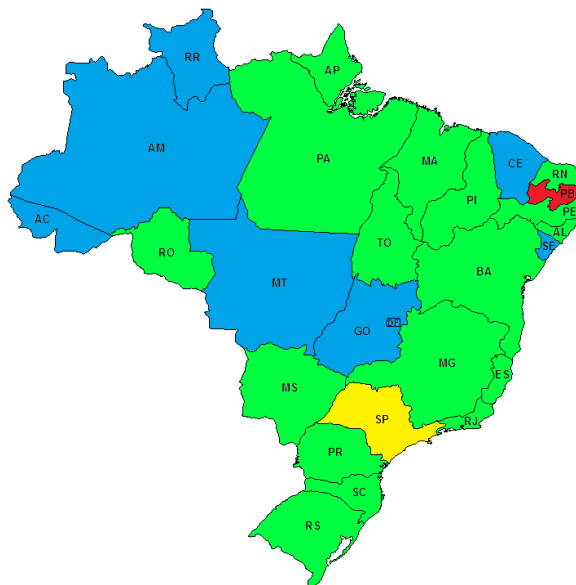
OBS: Geração 1 - Vermelho; Geração 2 - Azul; Geração 3 - Verde.

3.4. Os gráficos demonstram a evolução da modernização dos sistemas SIAFs nos estados, estes estão implementando gradualmente sistemas considerados de terceira geração (marcados em verde no gráfico 1). Foram ainda levantadas as informações juntos aos entes subnacionais, sobre as suas previsões para o exercício de 2021, como Minas Gerais, Pará e Rondônia, que farão a migração do sistema nesse exercício.

3.5. Os Estados de São Paulo e Paraíba também estão realizando a modernização de seus sistemas, que são considerados como de primeira geração. A Paraíba tem previsto no seu projeto do Profisco II um investimento significativo na modernização do seu SIAF e demais sistemas que integram o componente da administração financeira, contábil e patrimonial, o que deverá alçar a classificação do SIAF PB para a terceira geração.

- 3.6. A situação do Estado de São Paulo é mais complexa e demandou várias reuniões técnicas com a equipe gestora estadual do SIAFEM SP e o GEFIN. O sistema está em produção desde 1996, de acordo com o estudo mencionado no item 3.1, está avaliado como sendo de primeira geração, e demandou complexas e extensas integrações com cerca de 17 sistemas corporativos do Estado. Assim, considerando o prazo de execução do Programa Profisco II, realizar puramente a sua substituição direta por uma nova ferramenta torna-se inviável do ponto de vista tecnológico e de negócios, haja vista que as informações contábeis e orçamentárias abastecem e são recebidas pelos mais variados sistemas, além de possuir mais de 1.000 Unidades Gestoras e mais de 10.000 usuários. O esforço para essa melhoria só se compara com o da própria União que está modernizando o seu sistema SIAFI de forma parcelada.
- 3.7. Considerando a inviabilidade técnica para a substituição do SIAFEM-SP, quando do período de vigência do Profisco II, faz-se necessária uma revisão do mapa de atualização tecnológica dos SIAFs estaduais. Propõe-se a representação do SIAFEM-SP em uma chamada "Geração Especial", onde muitos atributos do MD-GEFIS poderão ser validados, conforme novo gráfico abaixo.

Gráfico 2 - Projeção das Gerações dos SIAFs 2021 e a Nova Geração:



Previsão SIAFs para 2021 e Nova Geração para o Estado de São Paulo

OBS: Geração 1 - Vermelho; Geração 2 - Azul; Geração 3 - Verde; Geração Especial - Amarelo

4. A Metodologia de Avaliação de Maturidade da Gestão Fiscal - MD-GEFIS

- 4.1. A MD-GEFIS é uma metodologia de avaliação de maturidade da gestão fiscal desenhada para os estados e desenvolvida, em conjunto, com o antigo Ministério da Fazenda e atual Ministério da Economia, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), as comissões temáticas vinculadas ao CONFAZ (GEFIN, GDFAZ, ENCAT e COGEF) e a academia. A MD-GEFIS é um instrumento para diagnóstico da maturidade dos processos de trabalho dos órgãos envolvidos na gestão fiscal, que busca identificar suas fortalezas e oportunidades de melhoria.
- 4.2. A MD-GEFIS está organizada em três eixos: (I) gestão fazendária e transparência fiscal; (II) administração tributária e contencioso fiscal; e (III) administração financeira e qualidade do gasto público. Cada eixo está dividido em seis dimensões e cada dimensão inclui uma série de processos. Os processos, por sua vez, incluem requisitos baseados nas melhores práticas nacionais e internacionais.
- 4.3. O Eixo III trata dos aspectos vinculados aos processos do orçamento, da gestão financeira e do gasto público do Estado. Este eixo analisa: (i) a elaboração do planejamento e orçamento do Estado e a gestão dos investimentos públicos; (ii) a gestão das receitas e despesas de transferências e da programação financeira e fluxo de caixa; (iii) a gestão de ativos e passivos, inclusive os contingentes; (iv) a contabilidade pública, incluindo o grau de aderência às novas regras contábeis aplicadas ao setor público; (v) a gestão da dívida pública; e (vi) a gestão de custos e qualidade do gasto público.
- 4.4. O resultado da avaliação permite ao gestor orientar seu planejamento estratégico, com vistas a potencializar seus resultados e priorizar seus investimentos. Assim sendo, faz sentido correlacionar os recursos a serem investidos na modernização dos processos e sistemas financeiros de um estado, através do Profisco II, com a melhoria da maturidade dos processos contidos no eixo III, mais especificamente nos processos e requisitos que podem ser suportados por um moderno SIAF.

Fonte: <https://blogs.iadb.org/gestion-fiscal/pt-br/um-instrumento-de-avaliacao-da-maturidade-da-gestao-fiscal-md-gefis/>

- 4.5. Com as aplicações subsequentes da MD-GEFIS e, em paralelo, o desenvolvimento de ações de modernização no SIAF estadual, com uso dos recursos do financiamento e para um dado estado, será possível correlacionar e mensurar a

contribuição desses investimentos para a melhoria da maturidade da gestão de ativos e passivos, orçamentária, financeira e contábil.

4.6. A tabela 1 identifica as dimensões e processos da MD-GEFIS que são mais aderentes e suportados pelas funcionalidades residentes nos sistemas SIAFs.

Tabela 1 - Dimensões e processos da MD-GEFIS que são mais aderentes às funcionalidades do SIAF:

Dimensões	Processos
<p>1. Planejamento e Execução Orçamentária - Planeja e executa o orçamento de forma ordenada e previsível, com base em cenários macroeconômicos realistas, suportado por dispositivos de controle dos recursos públicos.</p>	<p>01. Planejamento da administração pública estadual. 03. Planejamento de médio e longo prazo da área fiscal. 06. Gestão de riscos fiscais.</p>
<p>2. Políticas, Programação e Execução Financeira – Define e avalia políticas e executa os recursos financeiros com foco na eficiência</p>	<p>03. Controle das despesas de transferências. 04. Elaboração da programação financeira consolidada. 05. Gestão dos recursos financeiros (fluxo de caixa). 06. Monitoramento do atraso do pagamento de despesas.</p>
<p>3. Gestão de Ativos e Passivos – Executa a gestão dos ativos e passivos com base em análise de custo-benefício e de riscos fiscais</p>	<p>04. Gestão de obrigações do Estado geridas pelo Tesouro. 06. Gestão de precatórios do Estado.</p>
<p>4. Gestão Contábil – Produz registros contábeis e informações atualizadas para atender aos propósitos do controle e da tomada de decisão gerencial</p>	<p>01. Procedimentos para a convergência contábil. 02. Aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). 03. Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP). 04. Procedimentos Contábeis Específicos (PCE). 05. Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO). 06. Contabilidade do setor público estadual. 07. Sistema de conciliações bancárias. 09. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 10. Atendimento aos padrões de qualidade. 11. Atendimento aos padrões técnicos. 12. Atendimento aos padrões de segurança.</p>

4.7. Ainda de acordo com a MD-GEFIS os processos, acima citados, são desdobrados em requisitos e deverão ser suportados por funcionalidades dos SIAFs. Estes requisitos admitem apenas respostas binárias, do tipo “sim” ou “não”. Vide a tabela 2 que apresenta os vínculos entre dimensões, processos e requisitos funcionais para o SIAF.

Tabela 2 – A vinculação entre dimensão, processos e requisitos funcionais da MD-GEFIS que devem ser suportados pelos SIAFs

Dimensão	Processos	Código MDGEFIS	Requisitos para os sistemas SIAFs	Situação
1. Planejamento e Execução Orçamentária	01. O planejamento da administração pública estadual	3.1.01.09	(09) Dispõe de sistema integrado de planejamento e execução orçamentária e financeira.	sim / não
	03. O planejamento de médio e longo prazo da área fiscal	3.1.03.06	(06) Vincula seus programas, projetos, iniciativas e/ou ações ao orçamento anual.	sim / não
	06. A gestão de riscos fiscais	3.1.06.04	(04) Prevê alocação de recursos para contingências orçamentárias e regras para sua utilização.	sim / não
2. Políticas, programação e Execução Financeira	03. O controle das despesas de transferências	3.2.03.06	(06) Disponibiliza informações tempestivas, precisas e transparentes sobre os valores efetivamente repassados.	sim / não
	04. A elaboração da programação financeira consolidada	3.2.04.05	(05) Verifica automaticamente a existência de dotação orçamentária nas categorias de gasto para liberação e utilização dos recursos nos órgãos executores, impedindo a liberação quando não existente.	sim / não
	05. A gestão dos recursos financeiros (fluxo de caixa)	3.2.05.06	(06) Garante o trânsito obrigatório de todos os recursos financeiros por instituição bancária.	sim / não
		3.2.05.09	(09) Controla toda a movimentação financeira, de forma consolidada e unificada, da administração direta e indireta, inclusive os fundos.	sim / não
	06. O monitoramento do atraso do pagamento de despesas	3.2.06.01	(01) Identifica os credores, o tipo de despesa com respectivos produtos e/ou serviços entregues.	sim / não
		3.2.06.02	(02) Identifica órgão e ordenador de despesa responsável.	sim / não
3.2.06.04		(04) Dispõe de solução automatizada para pagamento de contas de serviços públicos.	sim / não	

Dimensão	Processos	Código MDGEFIS	Requisitos para os sistemas SIAFs	Situação
3. Gestão de Ativos e Passivos	04. A gestão de obrigações do Estado geridas pelo Tesouro	3.3.04.01	(01) Registra e monitora as obrigações por natureza, valor e responsável.	sim / não
		3.3.04.02	(02) Efetua previsões e acompanha os fluxos de despesa, por obrigações.	sim / não
		3.3.04.03	(03) Controla os desembolsos financeiros e atualiza as previsões, se for o caso.	sim / não
		3.3.04.04	(04) Monitora os saldos atualizados por obrigação.	sim / não
		3.3.04.05	(05) Coordena a operacionalização dos pagamentos programados.	sim / não
		3.3.04.06	(06) Contabiliza os saldos de débito de exercício anterior e restos a pagar em sistema de registro.	sim / não
	06. A gestão de precatórios do Estado	3.3.06.06	(06) Controla e efetua o registro contábil dos pagamentos.	sim / não
4 - Gestão Contábil	01. Os procedimentos para a convergência contábil	3.4.01.01	(01) Integram dados do patrimônio estadual informando o tipo e definição de valores dos bens.	sim / não
		3.4.01.02	(02) Integram sistemas de controle dos bens de almoxarifado, bens móveis e imóveis.	sim / não
		3.4.01.04	(04) Atualizam os valores dos bens conforme comportamento dos preços de mercado (reavaliação) e registram as variações provenientes do desgaste por uso e obsolescência (depreciação).	sim / não
		3.4.01.06	(06) Integram o sistema contábil ao sistema de arrecadação com registro dos créditos tributários a receber reavaliados.	sim / não
		3.4.01.07	(07) Integram o sistema contábil ao sistema de patrimônio com registro dos valores atualizados e ajustados dos bens imóveis.	sim / não
		3.4.01.08	(08) Integram o sistema contábil ao sistema de pessoal com registro das provisões de 13º e férias, salários e encargos a pagar.	sim / não
		3.4.01.09	(09) Integram o sistema contábil ao sistema de estoque e material permanente com registro atualizado dos inventários dos bens móveis.	sim / não
		3.4.01.11	(11) Divulgam informações acerca dos gastos realizados com recursos públicos e viabilizam a transparência dos registros contábeis e orçamentários.	sim / não

Dimensão	Processos	Código MDGEFIS	Requisitos para os sistemas SIAFs	Situação	
4 - Gestão Contábil	02. A aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)	3.4.02.01	(01) Utiliza o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).	sim / não	
		3.4.02.02	(02) Utiliza as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).	sim / não	
		3.4.02.03	(03) Utiliza os Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP).	sim / não	
		3.4.02.04	(04) Utiliza os Procedimentos Contábeis Específicos (PCE).	sim / não	
		3.4.02.05	(05) Utiliza os Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO).	sim / não	
		3.4.02.06	(06) Efetua os registros contábeis de forma analítica, refletindo a transação constante em documento hábil, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.	sim / não	
		3.4.02.07	(07) Registra os bens, direitos e obrigações de modo a possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	sim / não	
		3.4.02.08	(08) Registra os atos da administração com potencial de modificar o patrimônio da entidade em contas de controle.	sim / não	
		3.4.02.11	(11) Realiza os registros contábeis e evidencia seus efeitos nas demonstrações contábeis do período com os quais se relacionam, reconhecidos, portanto, pelos respectivos fatos geradores, independentemente do momento da execução orçamentária.	sim / não	
		3.4.02.12	(12) Efetua os registros contábeis das transações das entidades do setor público considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo nos conflitos entre elas a essência sobre a forma.	sim / não	
		3.4.02.13	(13) Aplica métodos de mensuração ou avaliação dos ativos e dos passivos que possibilitem o reconhecimento dos ganhos e das perdas patrimoniais.	sim / não	
		3.4.02.14	(14) Reconhece ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis à conta do patrimônio líquido e evidencia em notas explicativas.	sim / não	
		03. Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP)	3.4.03.01	(01) São utilizados para controle e registro do ativo imobilizado	sim / não
			3.4.03.03	(03) São utilizados para reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão.	sim / não
	3.4.03.06		(06) São utilizados para registro do reflexo patrimonial das despesas de exercícios anteriores (DEA).	sim / não	

Dimensão	Processos	Código MDGEFIS	Requisitos para os sistemas SIAFs	Situação
4 - Gestão Contábil	04. Os Procedimentos Contábeis Específicos (PCE)	3.4.04.01	(01) São utilizados para contabilização do Fundeb.	sim / não
		3.4.04.03	(03) São utilizados para contabilização das Operações de Crédito.	sim / não
		3.4.04.04	(04) São utilizados para contabilização das operações do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).	sim / não
		3.4.04.05	(05) São utilizados para contabilização da dívida ativa.	sim / não
		3.4.04.06	(06) São utilizados para contabilização dos precatórios em regime especial.	sim / não
		05. Os Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO)	3.4.05.01	(01) São utilizados para registro das receitas orçamentárias.
	3.4.05.02	(02) São utilizados para registro das despesas orçamentárias	sim / não	
	3.4.05.03	(03) São utilizados para controle e registro da fonte/destinação de recursos.	sim / não	
	06. A contabilidade do setor público estadual	3.4.06.01	(01) Evidencia a composição patrimonial e a situação econômico-financeira.	sim / não
		3.4.06.02	(02) Demonstra a execução orçamentária.	sim / não
		3.4.06.03	(03) Demonstra os resultados patrimoniais.	sim / não
		3.4.06.04	(04) Fornece elementos para a prestação de contas dos gestores públicos.	sim / não
		3.4.06.05	(05) Subsidia a geração de informação de custos, relativas a bens e serviços fornecidos à sociedade.	sim / não
	3.4.06.06	(06) Fornece elementos para a tomada de decisão dos gestores públicos por meio de ferramenta BI.	sim / não	
	3.4.06.07	(07) Favorece o exercício dos controles interno, externo e social.	sim / não	
	07. O sistema de conciliações bancárias	3.4.07.01	(01) Apura todas as contas públicas no mínimo mensalmente em níveis agregados e detalhados	sim / não
09. As demonstrações contábeis aplicadas ao setor público	3.4.09.01	(01) Apresentam, anualmente, informações consolidadas e completas de todos os órgãos da administração direta e indireta.	sim / não	
	3.4.09.02	(02) Apresentam informações detalhadas de todos os órgãos e unidades descentralizadas.	sim / não	

Dimensão	Processos	Código MDGEFIS	Requisitos para os sistemas SIAFs	Situação
4 - Gestão Contábil	10. O sistema de administração financeira atende aos seguintes padrões de qualidade	3.4.10.01	(01) Disponibiliza ao cidadão informações de todos os Poderes e órgãos de modo consolidado.	sim / não
		3.4.10.02	(02) Permite o armazenamento, a importação e a exportação de dados.	sim / não
		3.4.10.03	(03) Possui mecanismos que possibilitem a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada.	sim / não
	11. O sistema de administração financeira atende aos seguintes padrões técnicos	3.4.11.01	(01) Suporta a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de todos os órgãos da administração direta e indireta.	sim / não
		3.4.11.02	(02) Integra as informações de planejamento e execução orçamentária e financeira.	sim / não
		3.4.11.03	(03) Permite a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.	sim / não
		3.4.11.04	(04) Consolida as informações de todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.	sim / não
		3.4.11.05	(05) Disponibiliza informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema.	sim / não
		3.4.11.09	(09) Gera, automaticamente, informação para a consolidação das contas nacionais pela STN, inclusive para a matriz de saldos contábeis.	sim / não
		3.4.11.10	(10) Permite realizar auditorias/certificações de conformidade dos dados orçamentários, financeiros e contábeis.	sim / não
	12. O sistema de administração financeira atende aos seguintes padrões de segurança	3.4.12.01	(01) Controla o acesso dos usuários por perfil, permitindo a segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	sim / não
		3.4.12.02	(02) Permite o registro e disponibilização das informações relativas às operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários e grava histórico, para auditoria posterior, com os dados do usuário responsável, a operação realizada e a data e hora da operação.	sim / não
3.4.12.03		(03) Garante a autenticidade dos acessos através de conexão segura, caso seja disponível a realização de operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados via sítio na Internet.	sim / não	
3.4.12.05		(05) Realiza cópia de segurança periódica da base de dados do sistema que permite a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos.	sim / não	

Tabela 3 - Questionário a ser aplicado para avaliação do produto obrigatório SIAF

Estado:		
Responsável pelo preenchimento:		
Cargo / Departamento:		
Contato:		
Processos e Requisitos Funcionais		
Nível de implementação no sistema SIAF dos requisitos da MD-GEFIS nos processos abaixo listados:		
	Percentual de aderência atual (0 a 100%)	Prazo de Ajuste se < 80%
3.1.01. Planejamento da administração pública estadual		
3.1.03. Planejamento de médio e longo prazo da área fiscal		
3.1.06. Gestão de riscos fiscais		
3.2.03. Controle das despesas de transferências		
3.2.04. Elaboração da programação financeira consolidada		
3.2.05. Gestão dos recursos financeiros (fluxo de caixa)		
3.2.06. Monitoramento do atraso do pagamento de despesas		
3.3.04. Gestão de obrigações do Estado geridas pelo Tesouro		
3.3.06. Gestão de precatórios do Estado		
3.4.01. Os procedimentos para a convergência contábil		
3.4.02. Atendimento e aplicação da NBCASP e do MCASP		
3.4.03. Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP)		
3.4.04. Procedimentos Contábeis Específicos (PCE)		
3.4.05. Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO)		
3.4.06. Contabilidade do setor público estadual		
3.4.07. Sistema de conciliações bancárias		
3.4.09. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público		
3.4.10. Atendimento aos padrões de qualidade		
3.4.11. Atendimento aos padrões técnicos		
3.4.12. Atendimento aos padrões de segurança		
Requisitos Técnicos de Integração de Sistemas		
1. Integração com sistemas corporativos/módulo de Dívida Pública		Sim / Não
2. Integração com sistemas corporativos/módulo de Convênios do Ente		Sim / Não
3. Integração com sistemas corporativos de Previdência (RPPS)		Sim / Não
4. Integração com sistemas corporativos de Folha de Pagamento		Sim / Não
5. Consultas Analíticas através de <i>Business Intelligence / Analytics</i>		Sim / Não
6. Geração de dados automáticos para Matriz de Saldo Contábeis		Sim / Não
7. Geração dos relatórios da LRF (RREO e RGF) de modo automático		Sim / Não
8. Ferramenta de integração de dados como <i>Webservices / WebAPI</i>		Sim / Não
9. Implementação de serviços via arquitetura SOA ou <i>Microserviços</i>		Sim / Não
10. Exportação de dados para Sistema de Informações de Custos (SIC)		Sim / Não

5. A proposta de avaliação do cumprimento do produto obrigatório de modernização dos SIAFs

- 5.1. Para todos os estados, independentemente do nível de evolução tecnológica atual do seu SIAF, o modelo de avaliação do cumprimento do produto obrigatório do Profisco II - Modernização Tecnológica e Funcional dos Sistemas de Administração Financeira dos Estados Brasileiros, será baseado nas respostas aplicadas para as tabelas 2 e 3, acima detalhadas, e que tomam como referência os requisitos e processos avaliados na aplicação da MD-GEFIS.
- 5.2. Enquanto que a avaliação dos requisitos, estabelecida na tabela 2, contempla apenas respostas binárias, do tipo “sim” ou “não”, a avaliação do processo (primeira parte da tabela 3), que é o somatório das respostas dos requisitos, admite resultados que variam de 0 a 100%. Para lograr a aprovação em um dado processo, o estado deve alcançar uma nota maior ou igual a 80%. Caso o estado não alcance este patamar deverá ser indicado, na última coluna da tabela 3, o prazo estipulado como meta para tal.
- 5.3. A segunda parte da tabela 3 trata dos requisitos de integrações desejáveis com outros sistemas corporativos e ambiente para tratamento e mineração de dados, admite apenas respostas binárias, do tipo “sim” ou “não”, e cuja meta será “sim” para todos os dez requisitos.
- 5.4. A monitoramento e avaliação da evolução do produto se dará através de uma autoavaliação a ser aplicada pelos estados quando da atualização do Relatório de Progresso Semestral do Profisco II, obrigação contratual do estado mutuário da linha de crédito, através do preenchimento e anexação da tabela 3.
- 5.5. O Relatório de Progresso Semestral deverá ser consolidado pela COGEF e suas informações serão avaliadas, em conjunto, com a equipe do GEFIN e representantes do BID e ME.
- 5.6. Como o modelo de avaliação está plenamente aderente à MD-GEFIS teremos uma dupla checagem do cumprimento dos requisitos propostos. A primeira será uma autoavaliação, a ser realizada semestralmente, tal como apresentado nos itens 5.4 e 5.5, e uma segunda avaliação externa que será realizada quando da aplicação periódica da MD-GEFIS, que é aplicada por uma equipe multidisciplinar composta por representantes do BID e dos estados.
- 5.7. O prazo de referência para a implantação do projeto será até o quarto ano após a contratação do Profisco II, para cada estado. É possível que um determinado estado

necessite um prazo maior e isso não é um impedimento, mas destacamos que o prazo de até quatro anos é importante porque traz uma margem de segurança para mitigar o risco de não implementação no prazo de execução normal do programa de cinco anos.

6. Agradecimentos

Este documento é o resultado dos trabalhos de cooperação técnica envolvendo o Comsefaz, através das suas comissões temáticas COGEF e GEFIN, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Ministério da Economia e a Secretaria do Tesouro Nacional para o desenvolvimento do Profisco II – Programa de Modernização da Gestão Fiscal dos Estados Brasileiros.

Documento validado em 29 de outubro de 2020



Grupo de Gestores das Finanças
Estaduais - GEFIN

ANEXO I – Legislação aplicável

LEIS	DEFINIÇÃO/MOTIVO
Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964	<i>Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal</i> Lei Federal mais importante para as finanças públicas no Brasil, e que define os conceitos básicos da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.
Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas)	<i>Dispõe sobre as Sociedades por Ações</i> Importante pois as Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas também são regidas por esta lei.
Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos)	<i>Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública</i> Define as modalidades de licitação e seus limites aplicáveis ao empenho da despesa
Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	<i>Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal</i> Define como devem ser fornecidas as informações de acesso público
Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018	<i>Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)</i> Define as responsabilidades sobre a guarda e manutenção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais
Lei nº 13.818, de 24 de Abril de 2019	<i>Altera a Lei nº 6.404, para dispor sobre as publicações obrigatórias</i> Define outras publicações para as Empresas Societárias
LEIS COMPLEMENTARES	
LC 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	<i>Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal</i> Principal Lei que define os limites, regras e publicações fiscais do setor público
LC 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência Pública)	<i>Determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios</i> Principal Lei que definiu a transparência pública
LC 156, de 28 de Dezembro de 2016	<i>Altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000</i> Lei que definiu como obrigatório, o uso do mesmo sistema SIAF, por todos os poderes constitucionais independentes no ente
DECRETOS	
Decreto nº 7.185, de 27 de Maio de 2010 (Decreto Padrão Mínimo)	<i>Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação</i> Decreto que definiu o padrão mínimo que deve ter cada sistema SIAF nos entes subnacionais
Decreto nº 10.540, de 5 de Novembro de 2020 (Decreto Padrão Mínimo)	Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Decreto nº 10.332, de 28 de Abril de 2020	<i>Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional</i>
	Decreto que define o padrão de interoperabilidade com os sistemas federais

OBSERVAÇÃO: A lista acima demonstra as principais leis a serem observadas, sem a pretensão de trazer todo o arcabouço legal possível.

A STN e a SOF também publicam Portarias, e portanto, para uma definição dos requisitos legais que devem ser cumpridos por todo e qualquer sistema SIAF no Brasil, os mesmos devem seguir algumas definições:

PORTARIA	DEFINIÇÃO
Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de Maio de 2001	<i>Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios</i>
	Define a padronização do ementário da receita e da despesa pública
Portaria MF nº 548, de 22 de novembro de 2010	<i>Estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle</i>
	Define e detalha os padrões de segurança dos SIAFIC's para os entes da federação
Portaria STN nº 877, de 18 de Dezembro de 2018	<i>Aprova o MCASP 8ª Edição</i>
	Atualiza o ementário da receita, e define o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), os Demonstrativos Contábeis (DCASP), os Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), os Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), todos dentro do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público
Portaria STN nº 642, de 20 de Setembro de 2019	<i>Define o recebimento de dados pelo SICONFI</i>
	Define a padronização e o layout da Matriz de Saldos Contábeis para envio ao SICONFI
Portaria STN nº 394, de 17 de Julho de 2020	<i>Estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação</i>
	Define as fontes de recursos usadas para ações e serviços públicos de saúde com recursos federais
Portaria STN nº 91, de 20 de Fevereiro de 2020	<i>Altera a aprovação do MDF 10ª Edição para 2020</i>
	Define os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido da Execução Orçamentária (RREO), para cumprimento da LRF no exercício de 2020.
Portaria STN nº 375, de 08 de Julho de 2020	<i>Aprova o MDF 11ª Edição para 2021</i>
	Define os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido da Execução Orçamentária (RREO), para cumprimento da LRF a partir do exercício de 2021.

OBSERVAÇÃO: A lista acima demonstra somente as principais portarias a serem observadas.